



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO 00048

LEI Nº 1.419, DE 21 DE AGOSTO DE 1980

"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEL MUNICIPAL".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALIENAR, SOB A FORMA DE PERMUTA, O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO RETIRO DA MANTIQUEIRA, NESTA CIDADE, COMARCA E CIRCUNSCRIÇÃO DE CRUZEIRO, CONSTITUÍDO PELA QUADRA RESERVADA AO MUNICÍPIO, COM A ÁREA TOTAL DE 10.840,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA) METROS QUADRADOS, CONFRONTANDO EM SEU PERÍMETRO COM AS RUAS 23 (VINTE E TRÊS), 17 (DEZESSETE), 22 (VINTE E DOIS) E RUA TEODORO QUARTIM BARBOSA, ADQUIRIDA POR INCORPORAÇÃO, PELA TRANSCRIÇÃO DE NÚMERO 977, DO LIVRO 3-A, ÀS FLS. 94/95, DO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO DESTA COMARCA.

ARTIGO 2º - A PERMUTA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR FAR-SE-Á PELO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE COSSERMAPE-COMÉRCIO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CONSTITUÍDO PELAS QUADRAS DE NÚMEROS 24 (VINTE E QUATRO) E 2 (DOIS) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PRIMAVERA, NESTA CIDADE, COMARCA E CIRCUNSCRIÇÃO DE CRUZEIRO, COM A ÁREA DE 10.979,97 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE E NOVENTA E SETE) METROS QUADRADOS, CONFRONTANDO EM SEU PERÍMETRO COM AS RUAS, TEODORO QUARTIM BARBOSA, RUA DAS TULIPAS, RUA EURICO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00049

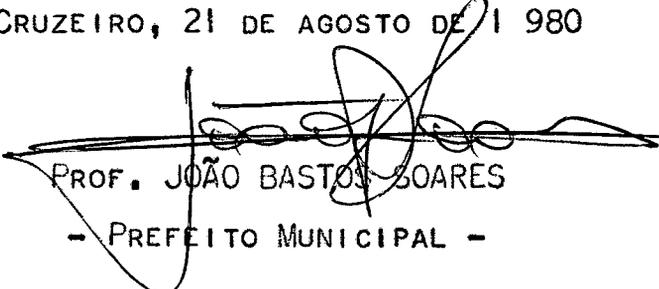
PEREIRA PENA E RUA ANTONIO DE LUCA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CAR
TÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS DESTA COMARCA, MATRÍCULA Nº 2522.

ARTIGO 3º - O IMÓVEL, OBJETO DA PERMUTA AUTORIZA-
DA PELO ARTIGO 1º, SE DESTINA À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS TRÊS PODE
RES, ONDE SERÃO EDIFICADOS OS PRÉDIOS DA SEDE DA PREFEITURA, FO
RUM E CÂMARA MUNICIPAL.

ARTIGO 4º - OBEDECER-SE-Á, NO PROCESSO DE ALIENA
ÇÃO, AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 63, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

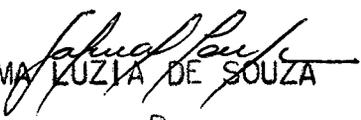
ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 21 DE AGOSTO DE 1980


PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO, EM 21 DE AGOSTO DE 1980.


SALMA LUZIA DE SOUZA

-AUXILIAR DA PROCURADORIA-



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ofício nº 084/80 - PROJUR -

CRUZEIRO, 02 DE SETEMBRO DE 1980

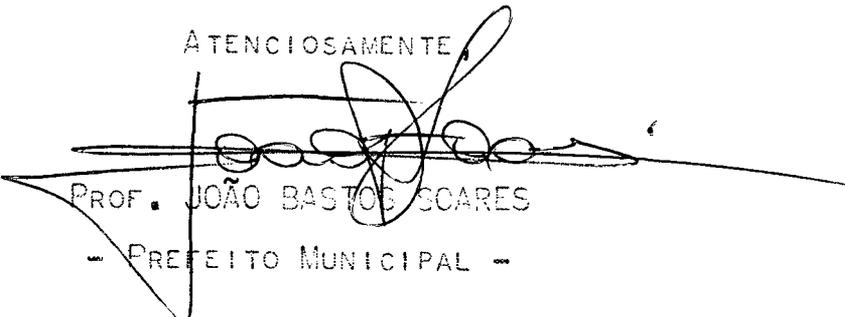
SENHOR PRESIDENTE,

Câmara Municipal de Cruzeiro
Protocolo nº 1222/80
Livro 4/4 Fls. 184
Data 21/9/1980
- Responsável -

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A V. EXCIA., A FIM DE REMETER CÓPIA DAS LEIS N.ºs. 1.415, 1.416, 1.417, 1.418 e 1.419.

NA OPORTUNIDADE, RENOVO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE


PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP